

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5303/2021

MODALIDADE

Dispensa 49/2021

FINALIDADE

Aluguel Social

PROponentes

Palmendes freimoria

Contrato 94/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 04/08 A / ÀS / HORAS LOCAL 06.08.21

HOMOLOGADO OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 04 / Agosto de 2021

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 222/2021

2. OBJETO

Aluguel social de imóvel

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.000,00

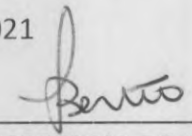
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	8277	339036320000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	3.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Palmendes José Maria
CPF Nº:	546.107.379-49
Endereço:	Linha Ouro Verde Piquiri-Corbélia, Distrito Ouro Verde - Corbelia-PR

Ubiratã – Paraná, 25 de junho de 2021


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

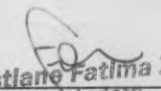
6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

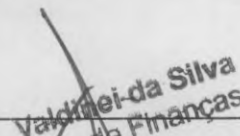
Recebimento: 29/06/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

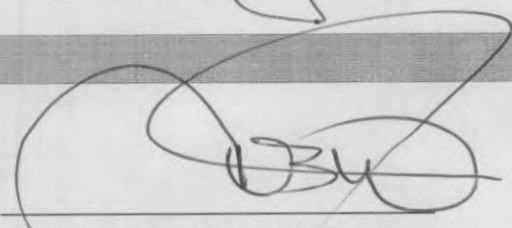
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC 073.215/0


Valdeir da Silva
Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

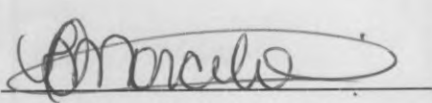
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 02/07/2021

Hora: 09:40


Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 222/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aluguel social de imóvel.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$3.000,00 (Três mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	8277	339036320000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIVRE	R\$3.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período da vigência da contratação: 06 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Izabel Bento Calsavara.

6.3. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Elisangela Cristina Vieira.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40309	1	1	Aluguel de casa com 5 cômodos; contendo 1 banheiro. 1 sala, 2 quartos, 1 cozinha, 1 área (frente).	6	MEN	500,00	3.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

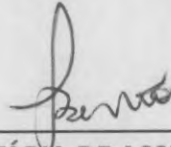
8.1. O objeto será executado de forma fracionada.

8.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, nº 1531.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado: mensalmente.

Ubatã, 25 de Junho de 2021.



SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ALUGUEL SOCIAL

O aluguel social seja destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedido seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios, conforme descrito em lei municipal (Aluguel Social), onde se trata, de família ou indivíduo em situação de risco social e pessoal em decorrência de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares. Destaca-se que o caso está sendo acompanhado pelo Ministério Público e Poder Judiciário e foi solicitado apoio do município para pagamento de aluguel social em audiência concentrada realizada no dia 15/06/2021, conforme segue em anexo ofício.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradora da Vila Recife, que assumiu responsabilidade de uma criança que está aguardando a resposta do Poder Judiciário referente a autorização para que a atual guardiã possa levar a infante para outro estado.

Se tratando de família de baixa renda, a prefeitura municipal, conforme Lei Municipal se comprometeu no aluguel social enquanto aguarda retorno do Poder Judiciário em período do contrato de 03 a 06 meses.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

Ana Carolina Rinaldi
Ana Carolina Rinaldi
Técnica Social
CRESS 7091/Pr

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social-CRAS
CRESS PR 7091

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GONÇALVES E CANTELLI LTDA 11.316.408/0001-93	CNPJ: 546.107.379-49	PALMEDES JOSÉ MARIA 546.107.379-49	IMOBILIÁRIO 39.547.722/0001-04	CASTELLUM EMP. CNPJ:	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO	QTD. X CRITÉRIO
LOTE 01 - EMBALAGENS											
1	6	Aluguel de casa com 5 cômodos; contendo 1 banheiro. 1 sala, 2 quartos, 1 cozinha, 1 área (frente).	MEN	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00			Menor valor	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL DO LOTE											R\$ 3.000,00

Ubiratã, 25 de Junho de 2021.

Gabriel Reis Salles
Gabriel Reis Salles

Servidor Responsável pela Composição de Valores

000005

000006

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Odeval D. Xavier Castro		
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Castellum Emp. Imobiliário		
CNPJ: 39.547.722/0001-04		
ENDEREÇO: Av. Volante Mourão de Carvalho		
TELEFONE: 44 3543.1278		
E-MAIL: castellumempreendimentos@gmail.com		
ITENS		
Item	Descrição	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 5 CÔMODOS; CONTENDO 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA, 01 ÁREA (FRENTE).	550,00

Odeval D. Xavier Castro

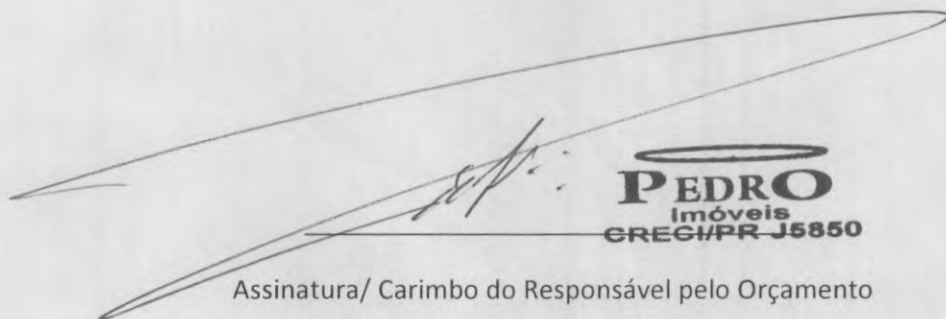
Assinatura/ Carimbo do Responsável pelo Orçamento

ODEVAL D. XAVIER CASTRO
CRECI-PR 35204
CNAI 31.576

000007

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:		
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: GONÇALVES E CANTELLI LTDA.		
CPF: CNPJ 11.316408/0001-93		
ENDEREÇO: Rua BRASILIA, 628		
TELEFONE: (44)-3543-1767		
E-MAIL: pedro.imoveis.seguros@gmail.com.		
ITENS		
Item	Descrição	Valor
1	ALUGUEL DE CASA COM 5 CÔMODOS; CONTENDO 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA, 01 ÁREA (FRENTE).	R\$ 650,00



PEDRO

 Imóveis

 CRECI/PR J5850

Assinatura/ Carimbo do Responsável pelo Orçamento

000008

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: <i>Débora V. Zampieri Giarola</i>		
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Palmeiras José Maria</i>		
CPF: <i>546.107.379-49</i>		
ENDEREÇO: <i>rua Oure Verde, Piquiri-Cabulá - Dist. Oure Verde - Cabulá - R</i>		
TELEFONE: <i>44 9.9805-5526</i>		
E-MAIL: -		
ITENS		
Item	Descrição	Valor
1	ALUGUEL DE CASA COM 5 CÔMODOS; CONTENDO 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA, 01 ÁREA (FRENTE).	<i>500,00</i>

Débora V. Zampieri Giarola

Débora V. Zampieri Giarola
Psicóloga
CRP 08/10543

Assinatura/ Carimbo do Responsável pelo Orçamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - UBIRATÃ - PROJUDI

Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

Ofício sob nº 1.059/2021
SEGREDO DE JUSTIÇA

Processo: 0001033-41.2021.8.16.0172
Classe Processual: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Assunto Principal: Outras medidas de proteção

Valor da Causa: R\$100,00

Polo Ativo(s): • Ministério Público da Comarca de Ubiratã-PR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - UBIRATÃ/PR - CEP: 85.440-000

Polo Passivo(s): • CLEONICE WANDERLEY JACINTO (CPF/CNPJ: 152.562.664-70)
Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1572 - UBIRATÃ/PR

• GEILSON FRANCISCO DE ASSIS (CPF/CNPJ: 146.833.524-35)
Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1572 - UBIRATÃ/PR

Aguardiã (s): • FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA (RG: 158151952 SSP/PR e CPF/CNPJ: 108.514.234-50)
Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 2434 - UBIRATÃ/PR

Senhor Prefeito.

Pelo presente requisito a Vossa Excelência a disponibilização de aluguel social para FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA, considerando o requerimento ministerial e as condições apuradas em audiência concentrada realizada na data de 15 de junho de 2021. Prazo: 3 (três) dias.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

Ubiratã, 16 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
AMANDA CRISTINA LAM
Juíza de Direito

EXMO. SR. PREFEITO

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeitura Municipal de Ubiratã/pr

Ubiratã/Pr

e-mail: chegegabinete@ubirata.pr.gov.br



gustor 0000010



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIATÃ
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - UBIATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - centro - Ubitatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44) 3543-3856 -
E-mail: faol@tjpr.jus.br

Ofício sob nº 1.058/2021
Segredo de Justiça - Urgente

Processo: 0001033-41.2021.8.16.0172
Classe Processual: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Assunto Principal: Outras medidas de proteção
Valor da Causa: R\$100,00
Polo Ativo(s): • Ministério Público da Comarca de Ubitatã-PR (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - UBIATÃ/PR - CEP: 85.440-000
Polo Passivo(s): • CLEONICE WANDERLEY JACINTO (CPF/CNPJ: 152.562.664-70)
Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1572 - UBIATÃ/PR
• GEILSON FRANCISCO DE ASSIS (CPF/CNPJ: 146.833.524-35)
Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1572 - UBIATÃ/PR
Guardiã (s): • FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA (RG: 158151952 SSP/PR e
CPF/CNPJ: 108.514.234-50)
Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 2434 - UBIATÃ/PR

Prezada Senhora

Pelo presente em cumprimento ao determinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca Dra. AMANDA CRISTINA LAM, requisito a Vossa Senhoria a disponibilização de aluguel social para FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA, considerando o requerimento ministerial e as condições apuradas em audiência concentrada realizada na data de 15 de julho de 2021. Prazo: 3 (três) dias.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

Ubitatã, 16 de junho de 2021.

Rosangela Silva Pereira Peghin

Auxiliar Juramentada

ILMA. SRA. SECRETÁRIA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SOCIAL
UBIATÃ/PR



000011

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO
E AQUISIÇÃO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

INOMI
SILVA

FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA

FLACAD

FRANCISCO FERREIRA WANDERLEY

MARIA DO SOCORRO JACINTO

DATA NASCIMENTO

12/08/1985

ÓRGÃO EXPEDIDOR

IPR

NATURALIDADE
OLVENÇAL

Franciele Jacinto Wanderley da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEN Nº 7.116 de 29 de Agosto de 1980

CPF 108.514.234-50

REGISTRO CENAL 15.815.1952

REGISTRO CIVIL

COMARCA-CAMPINA LAGOA/R. DA SEDE
CCAS-4384, LVRQ-259, FOLHA-279

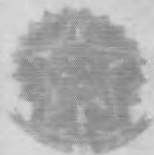
DATA DE EXPIRAÇÃO 10/22/09

ASSINATURA DO DETECTOR

Franciele Jacinto Wanderley da Silva
SARGENTO VINC. LUIS DA COSTA BICHELLOTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME

LAURA JACINTO DE ASSIS

MATRICULA

002212 01 55 2018 1 00012 672 0010682 01

do Registro Civil
Ednaldo Gomes Pereira
Piranhas - AL

de junho de dois mil e dezoito.

23h58min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Santana do Ipanema - AL

DIAS	MÊS	ANO
06	06	2018

ESTADO DE ALAGOAS

LOCAL DE NASCIMENTO
Hospital Regional Clodolfo Rodrigues de
Melo, Santana do Ipanema - Alagoas

SEXO
Feminino

PAI: ELSON FRANCISCO DE ASSIS, natural de Piranhas - AL e CLEONICE WANDERLEY JACINTO, natural de Olho D'água
da Ilha - AL

MÃE: FRANCISCO DE ASSIS e VANILDA MARIA DA CONCEIÇÃO (paternos) e FRANCISCO FERREIRA WANDERLEY e MARIA
DO SOCORRO JACINTO (maternos)

GENÉTICA
Não

NOME E MATRÍCULA DOS GENETOS
Nada consta

NÚMERO DA DIV
30-759/0070-0

REGISTRO POR EXTENSO
Doze de julho de dois mil e dezoito.

Até registrado no livro A-12, as folhas 572 sob o nº 10682 Data do registro: 12 de julho de 2018. Data de nascimento da
registrada: 6 de junho de 2018. Não constam averbações a margem do termo

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Piranhas, 12 de julho de 2018

Nome do ofício
Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais

Oficial registrador
Ednaldo Gomes Pereira

Município/UF
Piranhas/AL

Endereço
Rua Ato do Gamaleiro, s/nº



Ednaldo Gomes Pereira
Oficial do Registro Civil
Ednaldo Gomes Pereira
Oficial do Registro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

IMPOSTO PREDIAL URBANO

2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE: 16082 00033623970930
ELIAS JOSÉ MARIA E OUTROS
* 00000000
CENTRO UBIRATÃ - PR - 85440000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL: Quadra: 000097 - Lote: 20 - Unid.: 002
AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA, 1531
JARDIM SÃO PAULO - RESIDENCIA - FUNDOS
85440-000 UBIRATÃ PR

RECEITA DE IDENTIDADE



Assinatura do Portador

Palmenes Jose Maria

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000014

NASCIMENTO 27.05.61

INSCRIÇÃO NO CPF 546 107 379 49

CONTRIBUINTE PALMENES JOSE MARIA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

bradesco



6504 9541 5775 7101

VALID THRU 03/25

PALMENES JOSE MARIA

elo

000015

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL
3.333.152 5

NOME
PALMENDES JOSE MARIA

FILIAÇÃO
ARLINDO JOSE MARIA
DUVIRGE MARIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO
27/05/1961

NATURALIDADE
CASCAVEL/PR

QUINTA - PARANÁ
12/11/1980

HELENA MAC DO QUIMATTOS

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Palmen José Maria

Emitido pelo Banco Bradesco SA, em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente.

AGÊNCIA
2056 7

CONTA
0001775 2

500

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco 4002-0022 / 0800 570-0022
Acesso ao Exterior +55 11 4002-0022
SAC: 0800 704-8383 (Débito) / 0800 727-9988 (Crédito)
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722-0099
Ouvidoria: 0800 727-9933

banco.bradesco

NO EXTERIOR

ATM
Banco24Horas
pulse
Diners Club INTERNATIONAL
DISCOVER

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



000016
 www.copel.com
 0800 51 00 116

PALMENDES JOSE MARIA
 LIN OURO VERDE PIQUIRI, CORBELIA
 DISTRITO DE OURO VER
 CORBELIA - PR - 85420-000

CPF: 546.107.379-49

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 4532421128

Mês de Referência

Unidade Consumidora

Novembro/2019

26430690

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

10/12/2019

R\$ 228,49

FAT-01-20198475787256-40

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0903675508 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO OUTROS CEREAIS NAO ESPECIF

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
18/10/2019 90221	19/11/2019 90564	32 dias 343 kWh	1	343 kWh	10,72 kWh	02/12/2019	18/12/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Ppto.	Valor
10/2019	341		244,20
09/2019	309		220,40
08/2019	321	02/10/2019	213,96
07/2019	321	04/10/2019	251,56
06/2019	413	20/08/2019	245,07
05/2019	314	16/07/2019	211,28
04/2019	313	16/07/2019	198,29
03/2019	437	02/05/2019	252,12
02/2019	320	16/04/2019	197,53
01/2019	319	21/02/2019	190,60
12/2018	410	16/07/2019	259,86
11/2018	309	10/12/2018	205,14

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 107.983.203 SÉRIE - B

Emitida em: 21/11/2019

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cálculo	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	343	0.566910	194,45	194,45	25,00%
Subsídio Tarifário				61,41	61,41	25,00%
Energia Cons. B. Amarela	kWh			3,01	3,01	25,00%
Energia Cons. B. Vermelha	kWh			12,23	12,23	25,00%
Total - Preço (1)				271,10		
Subsídio Tarifário Líquido				-42,61		
Total - Outros (2)				-42,61		

PAGO
LUCAS CASADO
DALAGUA E CIA LTDA
(45) 3249-1406
 Assinatura: *[assinatura]*
 23-11-2019

Informações Suplementares

ENERGIA ELET CONSUMO
 Tarifas
 0.393380

Tensão Contratada: 127/254 volts
 Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

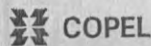
Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Vencimento	Valor R\$
10/2019	10/11/2019	244,20

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
271,10	67,77	R\$ 228,49
Reservado ao Fisco		
E527.CC0E.4A5D.BDFC.A722.A799.39EA.1605		

LEITURA NAO FORNECIDA - LMR. FATURADO: MEDIA - LEIT PLURIMENSAL
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,73 E COFINS R\$12,49 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/11/2019 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,43%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 AJUDE A PREVENIR A DENGUE. NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.
 DEBITOS: 09/2019 R\$ 220,40 10/2019 R\$ 244,20
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:19/10-31/10 Vermelha P1:01/11-19/11



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116
Unidade Consumidora

0000017

CLEICIANE IRMER M...
AV DR CLODDALDO DE OLIVEIRA 1531

CEP 85440000
CPF: 00860571114

UBIRATA - PR

78130271

Vencimento

20/03/2021
Valor a Pagar

R\$ 127,15

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município 4435434359

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 19/03/2021. O contrato é encerrado, se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência Valor
02/2021 230,43

Informações Técnicas

No Medida: 0201111779 MONOFÁSICO Mes Referência: 03/2021
Leitura Referência: Leitura Atual Medida Constante de Total Consumo Data
01/03/2021 03/03/2021 97 mm Multiplicação Faturado Mensal Apresentação
13590 134 kWh 1,00 134 kWh 4,96 kWh 03/03/2021
Próxima Leitura Prevista: 01/04/2021 RESIDENTE SIJUCIAL

Informações Suplementares

AS [1,6 / 117,1]

ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO Tarifas 0,512770

Tensão Contratada:
127 volts

Limite faixa adequada de Tensão:
117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20
CONS	242	215	154	36	75	79	30	85	63	57	30	46
PGTO	05/01	25/02	12/03	12/03	01/04	01/04	13/07	13/07	03/06	16/06	16/06	

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 182126614 Serie B
Emitida em 01/03/2021

Produto	Descrição	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	134	0,759925	101,83	101,83	29,00%
02	ENERGIA CONS. ILUM. AMARELA	kWh			2,66	2,66	29,00%
03	CONT. ILUM. PÚBLICA MUNICÍPI				22,66		
Base de Cálculo do ICMS			104,49	Valor ICMS	30,29	Valor Total da Nota Fiscal	127,15

Reservado ao Fisco

9E16.6B9D.21FE.A233.5FF3.C44C.74F9.E4B1

INCLUSÃO NA FATURA: PIS R\$ 0,66 E COFINS R\$ 3,05, CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/03/2021 - PIS/PASEP 0,65% e COFINS 4,08%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e descontos.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 101.
Atraso superior a 45 dias sujeito inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 02/2021 R\$ 230,43
Períodos Band Tarif.: Amarela.05/02-03/03

Vencimento: 20/03/2021

Valor a pagar: R\$ 127,15

Controle Número de identificação
01-202111/1626/65-17 78130271

Mes AS [1,6 / 117,1]
03/2021

836800000017 271501110008 001010202115 171626765423



Av. Clodoaldo, nº 1531

Celena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALICIA
CPF 033 384 109-30

João Carlos Orsini

ESC. JURAMENTADO
CPF 130 232 769-00

OFFICIAL MAIOR

CPF 117 408 509-63

REGISTRO GERAL

LIVRO
N.º 2 AF

Matrícula N.º 9.089

31 de dezembro de 1.982

IMÓVEL: - Data de terras sob nº 20 da quadra nº 97, com a área de -- 675,00 metros quadrados, com frente para a Av. Dr. Clodoaldo de Oliveira, constante no perimetro Urbano desta cidade e Comarca de Ubatã-Pr, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: - Ao Norte, com a data nº 19, na distância de 45,00 metros, A Este, com a Av. Dr. Clodoaldo de Oliveira, na distância de 15,00 metros; Ao Sul com a data nº 21, na distância de 45,00 metros e finalmente, A Oeste, com a data nº 09, na distância de 15,00 metros.

PROPRIETÁRIA: - SINOP TERRAS LTDA, pessoa juridica de direito privado com sede à Av. Getulio Vargas nº 55, em Maringá-Pr, inscrita no CGC nº 79.117.040/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: - 4.711 do livro 3-C de 29-03-55, e instrumento - particular de cessão de Transf. de direitos, averbado sob nº 39/53 46 de 24-06-82, tudo do 1º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Campo Mourão-Pr. Dou fé. Oficial: -

R-1/9.089 - 31-12-82

Certifico, que a proprietária supra qualificada, adquiriu o imóvel desta, por compra do Estado do Paraná, conforme Escritura Pública - de Compra e Venda, lavrada às Fls, 166 do livro 28, no 6º Ofício de Notas de Curitiba-Pr, aos dias 09-01-51. Dou fé. Oficial: -

R-2/9.089 - 31-12-82 - Prot. 33.669 - 30-12-82

Certifico, que = ARLINDO JOSE MARIA, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I.RG. nº 1.022.084-Pr e inscrito no CPF nº 027.022.4 09-25, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu o imóvel desta, pelo preço de Cr\$-1.200,00 por compra da proprietária supra qualificada, representada por seu diretor, João Pedro Moreira de Carvalho, brasileiro, casado, proprietário, portador da C.I.RG. nº. 4. 170.802-SP e inscrito no CPF sob nº 002.777.629-87, residente e domiciliado em Maringá-Pr, Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às Fls, 60/61 do livro 47-E, aos dias 09-11-82, no Tab. local, tendo recolhido sisa pelo recibo nº 2851093-1 no valor de Cr\$-2.000,00 de 09-11-82, da AR-local, paga sobre o valor fiscal de Cr\$-100.000,00, Certidão Negativa Municipal nº 231/82 de 10-05-82. - Condições: as da Escritura. Emols. Cr\$-8.160,00. Dou fé. Oficial: -

R-3/9.089 - 06-12-2012 - PROTOC. nº 117.190 de 16-11-2012

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 053/057 do livro 130-E em 15-10-2012 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 968 - **01)- ELIAS JOSÉ MARIA**, motorista, titular do RG nº 988.913-Pr, inscrito no CPF sob o nº 336.239.709-30, casado com **ARIELINA DE SOUZA MARIA**, do lar, titular do RG nº 4.696.237-0-Pr, inscrita no CPF sob o nº 027.975.649-60, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, aos 16-02-1974, residentes e domiciliado em Ubatã-Pr; **02)- PAULO JOSÉ MARIA**, titular do RG nº 1.133.297-Pr,

MATRÍCULA N.º
9.089

inscrito no CPF sob o nº 282.175.869-34, casado com **MARIA ANGELA MARIA**, titular do RG nº 5.133.225-3-Pr, inscrita no CPF sob o nº 020.500.349-46, ambos brasileiros, agricultores, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 04-07-1981, residentes e domiciliados em Altamira do Paraná-Pr; **03)-ELZA MARIA DA SILVA**, funcionária pública, titular do RG nº 4.075.531-4-Pr, inscrita no CPF sob o nº 018.704.509-73, casada com **JOSÉ MANOEL DA SILVA**, agricultor, titular do RG nº 642.153-Pr, inscrito no CPF sob o nº 279.013.359-04, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 18-07-1991, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr; **04)-JOÃO BATISTA JOSÉ MARIA**, titular do RG nº 2.261.747-Pr, inscrito no CPF sob o nº 407.585.249-00, casado com **IRACI CAETANO DA SILVA MARIA**, titular do RG nº 4.696.153-6-Pr, inscrita no CPF sob o nº 035.874.699-03, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 14-07-1984, agricultores, residentes e domiciliados em Altamira do Paraná; **05)-ANTONIO JOSÉ MARIA**, motorista, titular do RG nº 3.552.524-6-Pr, inscrito no CPF sob o nº 749.510.509-78, casado com **MARLENE DA COSTA MARIA**, do lar, titular do RG nº 5.649.702-1-Pr, inscrita no CPF sob o nº 788.249.669-34, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 26-09-1987, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr; **06)-SELVA MARIA CAPUTO**, do lar, titular do RG nº 4.053.931-0-Pr, inscrita no CPF sob o nº 034.925.979-80, casada com **JOSÉ APARECIDO CAPUTO**, pedreiro, titular do RG nº 3.446.656-4-Pr, inscrito no CPF sob o nº 431.030.659-49, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 09-05-1985, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr; **07)-PALMENDES JOSÉ MARIA**, titular do RG nº 3.333.152-5-Pr, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49, casado com **JUCIMARA DE LARA MARIA**, titular do RG nº 7.252.200-1-Pr, inscrita no CPF sob o nº 039.075.619-96, ambos brasileiros, agricultores, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 22-12-1999, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr; **08)-KASSIANE FARIA DE JESUS**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 01-10-1986, titular do RG nº 10.187.674-8-Pr, inscrita no CPF sob o nº 061.345.299-23, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr; **09)-JOÃO PAULO FARIA DE JESUS**, representante comercial, titular do RG nº 10.600.602-4-Pr; inscrito no CPF sob o nº 062.740.469-33, casado com **JULIANA DA SILVA NOGUEIRA**, secretária, titular do RG nº 12.402.334-3-Pr, inscrita no CPF sob o nº 070.485.789-80, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 08-09-2012, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr, **ADQUIRIRAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 75.000,00, por **COMPRA** de **ARLINDO JOSÉ MARIA** e sua esposa, **DUVIRGE MARIA DE JESUS**, titular do RG nº 4.020.342-7-Pr, inscrita no CPF sob o nº 018.931.479-67, ambos brasileiros, casados em 08-12-1952, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr. **TRIBUTOS:** ITBI R\$ 1.500,00, recolhido 2% sobre R\$ 75.000,00, na Prefeitura Municipal de Ubitatã, conforme guia nº 739 de 08-10-2012. **CERTIDÕES:** **01)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais** nº 9663987-04 e 9664007-09; **02)-Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais** nº 3120 emitida em 08-10-2012; **03)-CERTIDÕES DE FEITOS AJULZADOS:** a)-do Distribuidor desta Comarca com vencimento em 08-11-2012; b)-do Distribuidor Federal com vencimento em 09-11-2012; c)-da Vara do Trabalho de Campo Mourão com vencimento em 09-11-2012. **04)-FUNREJUS** nº 12056014700232771 - recolhido R\$ 150,00 em 08-10-2012. Condições: As da Escritura. **O imóvel desta matrícula foi vendido nas seguintes proporções: do 1º ao 7º, área de 84,375 m², para cada um; e ao 8º e 9º, área de 42,1875/m², para cada um.** Emols: VRC 4,312,00; R\$ 607,99. Selo R\$ 2,69 (circular 028/2007). Dou fe. Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICADO, que a presente fotocópia
confere com o original da Matrícula

000020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	884	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/06/2021 ate 29/06/2021

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	20.000,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	400,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	400,00
Empenhado ate o Periodo. =	16.208,42
Liquidado ate o Periodo. =	16.208,42
Pago ate o Periodo..... =	16.208,42
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	113.791,58

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 222/2021- Dispensa

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 02/07/2021 16:33

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 222/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a c locação do imóvel pertencente ao Sr. Palmendes José Maria, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 222.pdf	2,8MB
CONTRATO.docx	56,7KB
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40.docx	35,9KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 222/2021, consistente na possibilidade de dispensa de licitação para locação de imóvel destinado a aluguel social, com valor total da requisição de R\$ 3.000,00 (três mil reais) requisitado pela Secretaria de Assistência Social.

Anexo a requisição encontra-se a justificativa da Sra. Secretária no sentido de que: *"O aluguel social seja destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedido seguindo os critérios conforme lei municipal. A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios, conforme descrito em lei municipal (Aluguel Social), onde se trata, de família ou indivíduo em situação de risco social e pessoal em decorrência de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares. Destaca-se que o caso está sendo acompanhado pelo Ministério Público e Poder Judiciário e foi solicitado apoio do município para pagamento de aluguel social em audiência concentrada realizada no dia 15/06/2021, conforme seguem anexo ofício. Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradora da Vila Recife, que assumiu responsabilidade de uma criança que está aguardando a resposta do Poder Judiciário referente a autorização para que a atual guardiã possa levar a infante para outro estado. Se tratando de família de baixa renda, a prefeitura municipal, conforme Lei Municipal se comprometeu no aluguel social enquanto aguarda retorno do Poder Judiciário em período do contrato de 03 a 06 meses. Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social. Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada as demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade. "*



Foi requisitada a locação do imóvel de propriedade do Sr. Palmendes José Maria, o qual se enquadra na necessidade do projeto, sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

É o relatório.

Quanto às justificativas da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regulamente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, de um lado.

De outro, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competência.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta**. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” Grifado.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de locação de imóvel temporário.

Assim, a dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.



De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos.

Desta forma, da análise racional e jurídica, constatada a vantajosidade e o interesse público entendendo pela possibilidade de dispensa de licitação, haja vista preencher os requisitos exigidos pela legislação vigente, na forma do art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Ubiratã, 07 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIEIRA
MACHADO

Assinado de forma digital por
CARLOS DANIEL SOBIEIRA
MACHADO
Dados: 2021.07.07 17:35:09
-03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

**MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA
GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA**

MANIFESTAÇÃO Nº - 026/2021

Processo:	Requisição para abertura de licitação 222/2021
Finalidade:	Aluguel social de imóvel
Base Legal	Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 2.054/2013
Requisitante:	Secretária de Ação Social
Modo de contratação	Dispensa Art. 24, I

Trata-se de análise concomitante efetuado por este setor de Controle Interno no pedido para abertura de licitação nº. 222/2021, dispensa de licitação, tipo menor preço, com fundamento no art. 24, I da lei 8666/93, encaminhados pela Divisão de Licitação, para contratação de Aluguel residencial para atender demanda de aluguel social, **pelo período de seis meses, no valor total de R\$-3.000,00 (três mil reais).**

Por se tratar, de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise e emissão da presente manifestação, acerca da legalidade de dispensa de licitação com finalidade de contratação de aluguel para acolhimento institucional de família em situação de risco, que inicialmente analisamos os dados para ao final opinar.

Além dos documentos necessários ao atendimento do regramento geral da lei nº 8.666/93 também foram anexados os seguintes documentos:

- a)- Requerimento do poder judiciário no qual solicita a disponibilização de aluguel social para FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA; (Pag. 09 e 10);
- b)- Justificativa de aluguel social" emitido pela assistente social); (pag. 04);
- c- Documentos Pessoais de FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA; (pag. 11)
- d- Certidão de nascimento de Laura Jacinto de Assis; (pag. 12)
- e)- Cópia da matrícula do imóvel e; (pag. 18 e 19)
- f)- Documentos do proprietário do imóvel Sr. Palmendes José Maria. (pag. 14 e 15)

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo enviados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas.

É certo que o procedimento licitatório é a regra das contratações públicas, entretanto, em casos específicos e pontuais, que não devem ser generalizados, sob pena de se estar dispensando equivocadamente a contratação por meio da licitação, é possível a dispensa de licitação.

Neste sentido, a legislação federal e a local obriga o município a assumir responsabilidades sociais e amparar a criança, a fim de proporcionar a satisfatória reintegração familiar das crianças, em condições dignas de subsistência.

Desta forma a Lei Orgânica do Município, na subseção I, onde trata da assistência social autoriza o poder público a ofertar o direito social à moradia àqueles que se encontra em situação precária, senão vejamos:

Art. 101. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com recursos do Município, do Estado e da União, objetivando:

- I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*
- II – o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;*

Nessa linha a lei municipal nº. 2054/2013 também mostra viável a presente contratação.

Art. 1º Fica o Município de Ubiratã, Estado do Paraná, autorizado a implantar, através dos órgãos e entidades da administração municipal, o Programa Aluguel Social, que consiste na concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda, que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele, a famílias que residam em imóveis localizados em área pública, bem como famílias ou indivíduos em situação de risco social e pessoal em decorrência de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares.

§. 1º Considera-se, para os efeitos da presente Lei:

- I - família: o núcleo de pessoas formado por, no mínima, um dos pais ou responsável legal, filhos ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente;*

(...)

Considerando o exposto, este órgão de Controle Interno opina pela possibilidade da dispensa de licitação nos termos do artigo 24, "X", da lei

8.666/93, **entretanto, é indispensável que o presente processo obedeça à lei municipal nº 2.054/2013** principalmente no que compete a:

a)- Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade da renda bruta dos membros da família, oriunda do trabalho e de outras fontes de renda de qualquer natureza; (§3º, art. 1º, Lei 2054/2013)

b) A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício. (art. 6º, Lei 2054/2013),

c) Reconhecimento por parte da Secretaria Municipal da Assistência Social que a família preenche as condições necessárias para concessão deste benefício; (§2º, art. 4º, Lei 2054/2013)

d) O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Aluguel Social. (§2º, art. 8º, Lei 2054/2013).

É a manifestação.

Ubiratã, Paraná, 12 de julho de 2021.

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Div de Contr. Interno,

Auditoria Governamental e Transparência.

Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA

DESPACHO

Após análise dos pedidos para abertura de licitação nº. 222/2021 este órgão de controle manifestou pela:

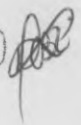
- () Possibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora;
- (X) **Possibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria desde que atendido as anotações feitas pelo Controle Interno;**
- () Impossibilidade da realização do serviço nos termos solicitado pela secretaria.

Encaminha-se o presente processo para divisão de Licitação

Ubatã, 12 de Julho 2.021.

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

000030 

Assunto: Anotações feitas pelo Controle Interno

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/07/2021 16:16

Para: "social.compras@ubirata.pr.gov.br" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Prezado,

Conforme parecer do Controle Interno em anexos, por gentileza providenciar a regularização dos apontamentos feito pelo Controle para prosseguimento do feito.

Qualquer dúvidas, estamos a disposição.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

Parecer Controle Interno.pdf

618KB



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Telefone: (44) 3543-1369 e-mail: social@ubirata.pr.gov.br
CNPJ: 76.950.096/0001-10 Ubiratã – Paraná

000031

RELATÓRIO SOCIOECONOMICO

Recbi aos
03/08/2021
[Assinatura]

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome: FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA

Sexo: Feminino

Data de Nascimento: 12/06/1995

Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, nº 1533 – Centro – Ubiratã - Pr.

Telefone: -

Apresentamos Relatório da Sra. Fransiele Jacinto Wanderley da Silva a fim de providenciar Aluguel Social no intuito de proteger a criança **L.J.A.** que encontrava-se em situação de risco.

Composição Familiar

- Fransiele, de 25 anos, do lar, tia materna da criança em questão;
- E.E.J.W., de 09 anos, filha de Fransiele;
- B.W.F.S., de 01 ano e 09 meses, filho de Fransiele;
- **L.J.A., 02 anos e 11 meses de idade, criança em questão.**

Renda Familiar

No momento, a Sra. Fransiele encontra-se sem renda fixa, com a pandemia precisou sair do trabalho para cuidar dos filhos. Destaca-se que Fransiele encontra-se separada do esposo e está aguardando a liberação da guarda da sobrinha Laura para mudar-se de município. Por este motivo, em audiência concentrada, o Poder Judiciário e Ministério Público manifestou solicitando apoio do município para as despesas de Fransiele até que seja oficializada a guarda provisória da criança em questão, pois os avós (pretensos guardiões) residem no estado de Alagoas.

O Contrato será feito em nome da Fransiele (titular responsável) que negociou com o locatário.

A equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, vem realizando o acompanhamento a esta família semanalmente e em nenhum momento apresentou que a criança em questão estaria em situação de risco.



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Telefone: (44) 3543-1369 e-mail: social@ubirata.pr.gov.br
CNPJ: 76.950.096/0001-10 Ubiratã – Paraná

000032

Diante do conhecimento dos critérios no programa de aluguel social, da avaliação sócio-econômica, e da situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal em que se encontra a família em questão, o **parecer social** para esta solicitação é **favorável**.

Nada mais havendo a tratar, encerramos o presente relatório e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Ubiratã, 18 de junho de 2021.

Ana Carolina Rinaldi

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social
CRESS 7091

Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social-CRAS
CRESS PR 7091

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

00003300

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR (A)**, **PALMENDES JOSÉ MARIA**, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49, situada na Linha Ouro Verde Piquiri – Distrito Ouro Verde, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, e de outro lado como **LOCATÁRIO (A)** **FRANSIELE JACINTO WANDERLEY**, com cédula de identidade civil, RG nº 15.815.195-2 SESP/PR e o CPF/MF nº 108.514.234-50, ao final assinado, ajustem o presente contrato de locação **residencial**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

Objeto de Locação: Constitui objeto de locação de um imóvel residencial localizado na Av. Clodoaldo de Oliveira, nº 1531 (fundos) - centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo do locatário que é beneficiário do **Programa Aluguel Social**, como uso residencial. E que fará de maneira a não prejudicar o bom nome e não perturbar o sossego e tranquilidade dos demais moradores vizinhos, por exemplo, som alto, cheiro fortes de inseticida, fumaças de queima de lixo etc.

SEGUNDA

Prazo de Locação: O prazo de locação é de até 06 (seis) meses, a começar no dia 18 (dezoito) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) até sair a guarda da criança em questão, data em que o (a) **LOCATÁRIO (A)** deverá desocupar e devolver o imóvel ora locado. (vide parágrafo segundo).

Parágrafo Único: ao seu final, este contrato poderá ser renovado para outro período desde que as partes acordem quanto o novo valor do aluguel e novo prazo de locação.

Parágrafo Primeiro: Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de noventa dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, inciso II do contrato nº 457/2019. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao LOCATÁRIO caso haja a necessidade da

Palmeides José Maria
Fransiele Jacinto Wanderley

desocupação do imóvel, com a antecedência de até noventa dias do término da vigência contratual.

000034 

TERCEIRA

Aluguel: O aluguel mensal é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser pago **até dia 10 (dez) de cada mês**. Caso haja atraso no pagamento do aluguel o Locador pode pedir a desocupação do imóvel ao Locatário.

Parágrafo Primeiro: Em se tratando de ALUGUEL SOCIAL, o pagamento desde será efetuado pelo Município de Ubatã-PR, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta poupança, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, sendo: Banco do Bradesco, Agência 2056 7, Conta Corrente 0001775 2. Onde o próprio comprovante de depósito servirá como comprovante de pagamento.

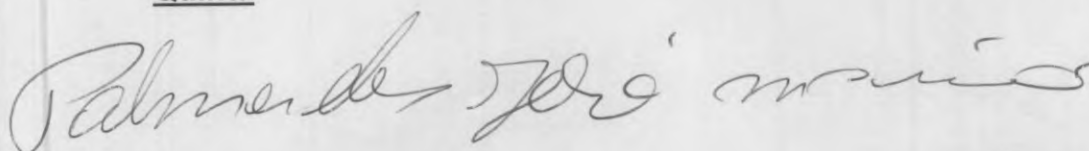
QUARTA

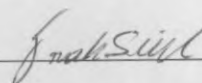
ENCARGOS: Correção por conta exclusiva do (a) LOCATÁRIO (A), com condição deste livre contratação e como complemento do aluguel já mencionado todos os encargos inerentes à utilização do imóvel, como, consumo de luz, água, condomínio, pagando em seus respectivos vencimentos, aqueles cujos avisos sejam entregues no próprio imóvel ou reembolsando o (a) LOCADOR (A) pelo que lê (a) despende a respeito.

Parágrafo Único: Fica ainda, o (a) LOCATÁRIO (A), obrigado (a) à conservação do imóvel e seus acessórios, correndo por sua conta exclusiva: as despesas de manutenção e conservação de pintura; instalação hidráulica: aparelhos sanitários, pias, torneiras, ralos, desentupimento de qualquer natureza, vazamentos, encanamentos, esgotos; instalação elétrica: fios, tomadas, interruptores; acessórios: portas, janelas, vidros, vitrais, trincos, dobradiças, fechaduras; mantendo tudo em perfeito funcionamento tal como lhe foi entregue, para assim devolvê-los quando finda a locação ou rescindindo este contrato. Se necessária à substituição de qualquer um dos citados aparelhos, a mesma deverá ser feita por outro da mesma qualidade.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado ao (a) LOCADOR (A) o direito de vistorias o imóvel sempre que julgar conveniente.

Quinta





Intransferibilidade: O (A) **LOCATÁRIO (A)** não poderá sublocar no todo ou em parte o imóvel ora locado, nem ceder ou transferir para outrem, total ou parcialmente o presente contrato, sem prévia e expressa autorização (a) **LOCADOR (A)**.

Sexta

Obras e Benfeitorias: Toda e qualquer modificação que se pretenda introduzir imóvel, dependerá de prévia e expressa autorização do (a) **LOCADOR (A)** e mesmo que esta se dê, nenhuma indenização será devida pelas benfeitorias feitas, que ficarão fazendo parte integrante do imóvel.

Sétimo

DA RESCISÃO CONTRATUAL: O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

Palmeira José Maria

Frank Sill

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

Oitavo – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Nono – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.245/91, Lei n. 8.666/93, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

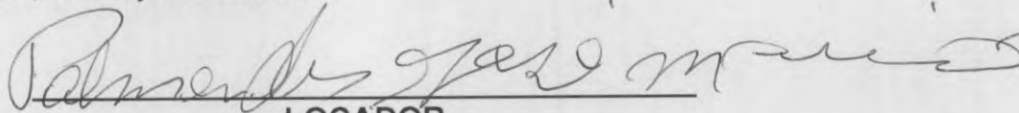
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

DÉCIMA Primeira – DO FORO

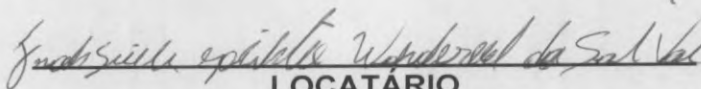
Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 27 de julho de 2021.



LOCADOR
PALMENDES JOSÉ MARIA



LOCATÁRIO
FRANSIELE JACINTO WANDERLEY DA SILVA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5303/2021
2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel destinado a aluguel social.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): PALMENDES JOSÉ MARIA, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49, situado linha Ouro Verde Piquiri, na cidade de Corbélia, Distrito de Ouro Verde Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9 9805-5526.
5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubiratã

bela, amada e gentil



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.427- ANO: XVI

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

II- Patrícia Nunes Maia, para o cargo de assessora V, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 09 de agosto de 2021.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Maria Alves Sampaio Dias, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 06/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5304/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra magna na XIII Conferência Municipal da Assistência Social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.4. FORNECEDOR: CELSO CURIONI - ME, inscrito no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Pauli, nº 175, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5305/2021.

2. OBJETO: Inscrições para motoristas da Secretaria da Saúde no curso "Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro" junto ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0098-70, com sede na Rodovia BR-277, s/nº, km 584, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5303/2021

2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel destinado a aluguel social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): PALMENDES JOSÉ MARIA, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49, situado linha Ouro Verde Piquiri, na cidade de Corbélia, Distrito de Ouro Verde Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9 9805-5526.

5. VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5306/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planilhas de custo e formação de preços para serviços de coleta de resíduos, corte e poda de árvores e corte de grama, inclusos serviços de acompanhamento e assessoria.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: VILSON TREVISAN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 01.083.002/0001-54, situada na Rua Adão Paulo Majewski, nº 125/135, CEP 82.010-520, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-8.000,00 (oito mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

Data da realização: 24 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5308/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE NO PARQUE DAS FLORES, PROJETO MEU CAMPINHO.

Recebimento e abertura das propostas: 19 de agosto de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5311/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 49

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 5303

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL

Dotação Orçamentária* 0800108244001821423390363200

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 3.000,00

Data Publicação Termo ratificação 04/08/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

CONTRATO N.º 94/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 49/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5303/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E PALMENDES JOSÉ MARIA, VISANDO O
ALUGUEL DE IMÓVEL PARA BENEFICIÁRIO (ALUGUEL SOCIAL).**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como LOCATÁRIO, e **PALMENDES JOSÉ MARIA**, inscrito no CPF n.º 546.107.379-49, RG 3.333.152-5 residente na linha Ouro Verde Piquiri, na cidade de Corbélia, Distrito de Ouro Verde Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 9 9805-5526, Estado do Paraná, doravante denominado como LOCADOR, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5303/2021, Dispensa de Licitação n.º 49/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Dispensa por Justificativa se fundamenta no art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto o aluguel de imóvel (aluguel social).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO IMÓVEL

3.1. O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Avenida Dr. Clodoaldo de Oliveira, n.º 1531, na cidade de Ubitatã, Paraná.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.

4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.

4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinadas a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.

4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.

4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.

5.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

5.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.

5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

5.7. Pagar as despesas de luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.

5.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

5.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/91.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

bela, amada e gentil

Palmeira José
mauro

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

7.1. O valor mensal da locação é de R\$-500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador Palmendes José Maria, sendo: Banco Bradesco AG: 2056-7 Conta 0001775-2.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0801, Despesa: 8277, Categoria: 339036320000, Descrição: Serviços de Assistência Social, Fonte de Recurso: Livre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante solicitação do Locador e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um)

bela, amada e gentil

Palmendes José

ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ana Carolina Rinaldi, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

14.1.1. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;

14.1.2. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;

14.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de impedimento e licitar e contratar com o Município quando, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

bela, amada e gentil

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

bela, amada e gentil

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

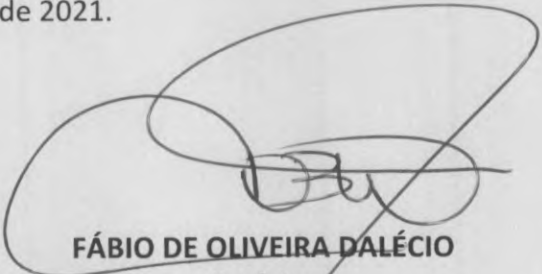
16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/91, e na Lei 8.666/93, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

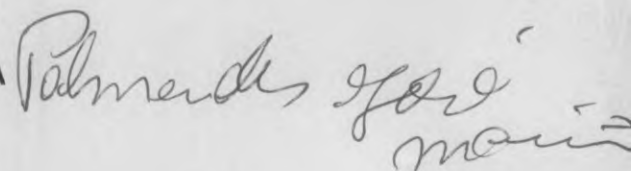
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubitatã - Paraná, 04 de agosto de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito
Locatário

PALMENDES JOSÉ MARIA
Locador





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.428- ANO: XVI

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5257/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de plano de encerramento e recuperação ambiental de área degradada por resíduos sólidos e elaboração de projeto técnico do aterro sanitário do município de Ubiratã.
4. FORNECEDOR (A): V L P SAMPAIO AMBIENTAL VIDA, inscrita no CNPJ nº 20278550/0001-84, situada na rua Bandeirantes, 4100, Zona V, na cidade Umuarama, estado Paraná.
5. VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta cinco mil reais)
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/07/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5271/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 96/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR (A): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, 450 cidade Porto Alegre, estado Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060.
5. VALOR: R\$-72.900,00 (setenta dois mil novecentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/08/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 99/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR (A): A. N. DA SILVA - DIESEL, inscrita no CNPJ nº 04.295.514/0001-72, estabelecida à rua Bahia, no nº 1436, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
- 4.1 VALOR: R\$- 131.740,00 (cento trinta um mil setecentos quarenta reais).
5. FORNECEDOR (A): C.A. CARDOSO DE ARAUJO - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 05.121.904/0001-99, estabelecida à avenida João Pipino, no nº 211, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$- 117.701,00 (cento e dezessete mil setecentos e um reais).
6. FORNECEDOR (A): IVAN ROCATELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.809.030/0001-09, estabelecida à rua Ernesto Novas de Souza, no nº 868, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
- 6.1 VALOR: R\$-55.675,00 (cinquenta cinco mil seiscentos setenta cinco reais).
7. FORNECEDOR (A): empresa J A DE CASTILHO AUTO MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.658.710/0001-88, estabelecida à rua José Gomes Paulino Filho, sala A, no nº 294, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
- 7.1 VALOR: R\$-68.520,00 (sessenta oito mil quinhentos vinte reais).

8. FORNECEDOR (A): LUCAS FURUKAWA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.808.021/0001-57, estabelecida à avenida João Pipino, no nº 605, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

- 8.1 VALOR: R\$-71.920,00 (setenta um mil setecentos vinte reais).

9. FORNECEDOR (A): MARCOS LORENZATO SERREN, inscrita no CNPJ nº 29.200.217/0001-27, estabelecida à avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 1062, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

- 9.1 VALOR: R\$-71.245,00 (setenta um mil duzentos quarenta cinco reais).

10. FORNECEDOR (A): RENAN DE OLIVEIRA COGINOTTI, inscrita no CNPJ nº 17.775.338/0001-18, estabelecida à avenida João Pipino, no nº 370, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

- 10.1 VALOR: R\$-72.845,00 (setenta dois mil oitocentos quarenta cinco reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/08/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5282/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 102/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias dentro da lei de benefícios eventuais no programa Pró-Cidadania.
4. FORNECEDOR (A): MAX CESTAS COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.651.458/0001-98, estabelecida à rua das Azaleias, no nº 2033, CEP nº 87060-022, na cidade de Maringá, estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-222.000,00 (duzentos vinte dois mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/08/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.920/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5224/2021.

OBJETO: contratação de empresa para realização de manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médicos, de enfermagem, fisioterapia e câmaras de imunobiológicos.

VALOR: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PALMENDES JOSÉ MARIA, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5303/2021.

OBJETO: Aluguel de imóvel destinado a aluguel social.

VALOR: R\$-3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VILSON TREVISAN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 01.083.002/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5306/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planilhas de custo e formação de preços para serviços de coleta de resíduos, corte e poda de árvores e corte de grama, inclusos serviços de acompanhamento e assessoria.

VALOR: R\$-8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)